



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 767, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a criação do programa de doação de kit de materiais de construção no âmbito do município de Jateí/MS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 52, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, no âmbito do município de Jateí/MS, o programa de doação de kit de materiais de construção para as 50 (cinquenta) famílias contempladas no projeto Lote Urbanizado realizado pelo município de Jateí/MS em parceria com o Governo Estadual através Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul – AGEHAB.

Art. 2º A doação do kit materiais de construção consiste em auxílio do município de Jateí/MS destinado à edificação de imóvel contendo 02 (dois) quartos, sala, cozinha e banheiro.

Art. 3º O kit de materiais de construção será composto pelos itens dispostos no Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. O valor pecuniário de cada kit de materiais de construção alcançará o montante de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 4º Fica estabelecida a quantidade máxima de até 50 (cinquenta) beneficiários a serem contemplados pela doação de kit de materiais de construção.

Art. 5º Será de acesso público a relação dos beneficiários das doações de kit de materiais de construção previsto no art. 1º desta Lei.

Parágrafo único. A relação a que se refere o **caput** terá divulgação no Diário Oficial do município de Jateí – DIOJATEÍ.

Art. 6º As doações serão formalizadas em caráter pessoal e absolutamente intransferível, e sua concessão será limitada a uma única vez por beneficiário.

Art. 7º Compete ao Fundo Municipal de Investimento Social promover os atos administrativos e de gestão necessários à execução orçamentária e financeira dos recursos originalmente destinados as doações de kit de materiais de construção mencionado no art. 1º desta Lei.

Art. 8º Caberá ao Fundo Municipal de Investimento Social em conjunto com engenheiro civil ou arquiteto do município, a fiscalização e acompanhamento da execução das doações, em todas as etapas.

Parágrafo único. Ao final da construção, engenheiro civil ou arquiteto do município emitirá parecer técnico final acerca da utilização dos materiais doados.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete do Prefeito

Art. 9º As despesas decorrentes dessa Lei correrão à conta de dotação orçamentária 05.017.08.244.0006.2008.3390.32.00.00.00 do Fundo Municipal de Investimento Social.

Art. 10. Eventuais omissões necessárias para o cumprimento desta Lei poderão ser regulamentadas através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, 22 DE JUNHO DE 2022.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

ANEXO I

Relação de itens que compõe o kit de materiais de construção

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
-------------	----------------	-------------------



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete do Prefeito

DESCRIÇÃO			
1	ALVENARIA, TELHADO, PISO E ESTRUTURA		
1.1	TELHA DE BARRO / CERÂMICA, NÃO ESMALTADA, TIPO ROMANA, COMPRIMENTO DE *41* CM, RENDIMENTO DE *16* TELHAS/M2	UNID.	1.100
1.2	CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA, COMPRIMENTO DE *41* CM, RENDIMENTO DE *3* TELHAS/M	UNID.	30
1.3	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 SACO COM 50 KG	SACOS	44
1.4	PISO EM CERÂMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MAIOR QUE 2.025 CM ²	M ²	57
2	HIDRÁULICA		
2.1	CAIXA D'ÁGUA 500L (POLIETILENO)	UNID.	1
2.2	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, ÁGUA FRIA	M	18
2.3	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM, ÁGUA FRIA	M	12
3	ELÉTRICA		
3.1	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 32 MM	M	10
3.2	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 25 MM	M	80
3.3	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, EM PVC, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TERRA / NEUTRO, PARA 12 DISJUNTORES NEMA OU 16 DISJUNTORES DIN	UNID.	1
3.4	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 16 MM ²	M	15
3.5	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 16 MM ²	M	35
3.6	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM ²	M	300



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete do Prefeito

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal